

**MARINHA DO BRASIL**

**CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2022**

O **CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA**, com sede na Rua Conde Bonfim, nº 54, Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0471-08, neste ato representado pelo JOSÉ MÁRIO DE SOUZA E SÁ JÚNIOR, Capitão de Mar e Guerra (Md), nomeado pela Portaria nº 3, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DOU de 17 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 86.9768.42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no DOU de 02/09/2022, processo administrativo nº 63471.001450/2022-15, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo A do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI</b> CNPJ/MF: 02.596.872/0001-90 Endereço: Avenida Águas Claras – QS 06, Lote C27 – Bairro Areal (Águas Claras) - Taguatinga/DF CEP: 71.965-000 Telefone: (061) 3039-6343/ (083) 3142-0737/ (083) 99188-7246 E-mail: cdata@cdataf.com.br						
Item	Especificação	Marca	UF	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Garantia
11	<b>NOTEBOOK – Acer Aspire 5 - A515-54G-52FY</b> PROCESSADOR: i5 – 10210U Quad Core (8 Threads) Frequência: 1.60 GHz até 4.20 GHz 6 MB Intel® Smart Cache;	Acer	UN	10	3.900,00	12 (doze) meses

<p>MEMÓRIA: - Memória igual ou superior a 8GB DDR4- 2133Mhz, a memória deverá ser original do modelo, não podendo ser "upgrade"; DISPLAY: - Tela Painel IPS: mínimo de 15.6" com resolução Full HD de 1920x1080 LED ou superior; Taxa de contraste de 800:1; com tecnologia Color gamut (NTSC): 45%; brilho de 250 nits;</p> <p>ARMAZENAMENTO: 512GB com tecnologia SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280);</p> <p>ÁUDIO: - Deverá ter dois alto-falantes estéreo; compatível com Cortana com voz.</p> <p>PORTAS DE CONEXÕES: - 1x RJ-45, 1x HDMI® 1.4b, 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5Gbps) 1x Porta USB Type-C® 3.1 (5 Gbps); 456 WEBCAM: HD 720p igual ou superior a 1280 x 720 de resolução e gravação de áudio; WIRELESS / REDE: - Dispositivo de rede compatível IEE 802.11a/b/ g/n/ac wireless LAN, Suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz, com tecnologia 2x2 MU-MIMO, Bluetooth® 5.0. LAN Rede com fio Gigabit Ethernet, Wake on LAN Ready. BATERIA / ALIMENTAÇÃO: - Bateria primária de Íons de lítio ou superior, com no mínimo quatro células, com autonomia declarada pelo fabricante de até oito horas. - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO</p> <p>TECLADO: - O Teclado deverá ser em português do Brasil ABNT2, tipo membrana com teclado numérico; touchpad com botões direito/esquerdo multi-gestual e Atalho com função multimídia Play, pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume</p> <p>SEGURANÇA /</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>CONTROLE: - Deverá possuir senha para BIOS e HDD; e também, Trava Kensington PESO: O Peso máximo deverá ser igual ou inferior a 1.8 kg SISTEMA OPERACIONAL: - Sistema Operacional instalado: Microsoft Windows 10 PRO ou superior 64Bits em português. Licença permanente acompanhado de serial de ativação ou OEM. DEVERÁ ACOMPANHAR: - Cabos, manuais e fonte de alimentação original. GARANTIA: - Garantia de 12 meses On Site para o hardware como um todo, inclusive bateria;</p>					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 39.000,00</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro Médico Assistencial da Marinha.

ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG	ITEM	QTD
Centro Médico Assistencial da Marinha	65700	11	2

ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS	UASG	ITEM	QTD
Policlínica Naval de Niterói	65708	11	1

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UASG	ITEM	QTD
Odontoclínica Central da Marinha	65703	11	2
Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória	65704	11	3
Unidade Integrada de Saúde Mental	65705	11	1

3.3. Os endereços de entrega encontram-se discriminados no item 6.1.2 do Termo de Referência.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

JOSÉ MÁRIO DE SOUZA E SÁ JÚNIOR  
Capitão de Mar e Guerra (Md)  
Ordenador de Despesas

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha